

MEMORANDO nº 002/2022

Americana, 24 de janeiro de 2022

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc:

Jussara Cordeiro Santos – Subsecretária Executiva e Gerente Administrativa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO PCJ

Prezado Francisco,

O Consórcio PCJ tem como um dos carros chefes dos serviços prestados aos associados à entidade o acesso à informação de qualidade, precisa e rápida, como forma de deixá-los cientes de tudo que se passa no mundo de gestão de recursos hídricos e meio ambiente.

Para tanto, contamos como uma das ferramentas de comunicação e circulação de informações o nosso site www.agua.org.br, que já se transformou em referência quando se buscam detalhes sobre a gestão das Bacias PCJ.

Para que esse site fique em operação no ar, necessitamos contar com um serviço de manutenção, segurança e de SEO (Search Engine Optimization) que é uma ferramenta de melhorar o alcance do nosso site em buscas de internet, como o Google, por exemplo.

A Manutenção se torna um serviço essencial para impedir ataques de Hackers e proteger os dados em nosso portal.

Com a Pandemia de Covid-19 e o aumento do fluxo de atividades pela internet, uma boa e eficiente manutenção do nosso site se tornou fundamental para evitar incidentes e proteger os dados de nossos associados, do Consórcio PCJ e de quem acessa o nosso site.

Portanto, diante destas exposições, solicito sua autorização para a contratação dos serviços de SEO e Manutenção do site do Consórcio PCJ (www.agua.org.br), conforme descrição a seguir:

Contratação de serviços de SEO e Manutenção para o site www.agua.org.br do Consórcio PCJ por 12 meses, respeitando as seguintes diretrizes:

- **Melhorar o ranqueamento do website www.agua.org.br nas ferramentas de buscas na Internet (Google, Bing, Ranking Alexa Amazon, PageRank e outras sugeridas pela contratada), por meio de SEO, tendo como objetivo colocar o site do Consórcio PCJ como primeiro item do resultado da busca pela palavra “PCJ” nas ferramentas acima citadas.**
- **Destinar 5 (cinco) horas mensais para manutenção, o que totalizará no contrato de 12 meses, 60 (sessenta) horas, para os serviços de manutenção do site www.agua.org.br, hospedado no UOLHost e desenvolvido em Wordpress, e que compreenderá: análise de problemas e eventuais correções de inconformidades no site; atualização da plataforma, plug-ins e recursos do site www.agua.org.br; identificação e verificação de segurança e tráfego no website. Elaboração mensal de relatório com as atividades do mês e resultados dessas ações.**

Sendo que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para quaisquer dúvidas que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,

**MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS
(REMOTA E/OU IN LOCO), EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS
DIGITAIS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS**



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

Janeiro/2022

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 40 municípios e 24 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ) abrange áreas de 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais. Dos municípios que têm território na região PCJ e sede em outras bacias, 13 estão em São Paulo e 1 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,5 milhões de habitantes, a região é considerada uma das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, que representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial.

No entanto, a bacia é considerada de estresse hídrico já que possui disponibilidade hídrica menor que 1.500 metros cúbico por habitante/ano, o que torna a gestão dos recursos hídricos essencial para garantir água a todos os setores da sociedade e não comprometer a disponibilidade hídrica futura.

Faz parte da ação estratégica do Consórcio PCJ, investimentos em comunicação para atingir seus municípios e empresas associados, assim como a comunidade, de modo a promover maior sensibilização possível sobre a problemática da gestão hídrica.

A crise gerada pela pandemia de Covid-19, desde o ano de 2020, intensificou as ações digitais por todo o mundo, o que impactou a toda a comunidade e, também, ao Consórcio PCJ, especialmente na sua forma de se relacionar com seus stakeholders e público em geral. Mais produtos digitais tiveram de ser pensados para atender o Plano de Atuação da entidade, ao mesmo tempo, que permitisse a sensibilização da comunidade sobre os temas centrais de atuação do Consórcio: gerenciamento de recursos hídricos, educação e sensibilização ambiental, proteção de matas ciliares e políticas públicas sobre a água.

O ano de 2021 ainda exigiu que atividades digitais fossem amplamente utilizadas diante da deterioração do cenário epidemiológico até a segunda metade do segundo semestre do ano passado. Mesmo com a queda de casos de Covid-19 e retorno das

atividades normais, gradualmente, o uso das ferramentas digitais seguem em alta e tendem a ser uma característica que veio para ficar, já que essa estratégia de realização de eventos, encontros e reuniões, amplia a participação e permite maior divulgação das atividades e ações estratégicas das corporações.

O atual cenário epidemiológico nacional e mundial aponta que o ano de 2022 ainda sofrerá os impactos da pandemia, principalmente, devido ao avanço de novas variantes do coronavírus, ainda que menos letais, porém, com alta capacidade de infecção e disseminação do vírus, o que manterá e intensificará o uso de ferramentas digitais nas atividades corporativas.

3. JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pelo Consórcio PCJ têm como finalidade o planejamento, o fomento e a conscientização visando recuperar a qualidade e a quantidade de água dos mananciais. Esse processo, principalmente no que diz respeito à garantia de abastecimento, é de interesse público.

Desde a sua criação, faz parte da cultura da entidade investimentos em ações e ferramentas de comunicação que permitam a sensibilização e trabalhar os consensos necessários para a execução de iniciativas de gestão de recursos hídricos para o desenvolvimento das Bacias PCJ.

Considerando que faz parte da missão institucional do Consórcio PCJ a promoção da importância da água para o desenvolvimento da sociedade, em especial numa bacia hidrográfica como as dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, com disponibilidade hídrica crítica, de acordo com entidades internacionais do setor.

Considerando a importância da água para a saúde e bem-estar social, ainda mais enfatizada com a pandemia de Covid-19.

Considerando que o saneamento foi amplamente defendido como item estratégico durante a crise do coronavírus, já que as medidas de higiene são essenciais para o combate do vírus.

Considerando que a pandemia de Covid-19 ainda impactará o mundo em 2022, o que implicará no não fomento de eventos com grandes aglomerações de pessoas.

Considerando que os boletins epidemiológicos atuais, apontam para o surgimento de novas variantes de coronavírus menos letais, mas com grande transmissibilidade, o que amplia o número de doentes e sobrecarrega os sistemas de saúde, o que implica na realização de eventos presenciais com capacidades reduzidas.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de serviços de captação de imagens (remoto e/ou in loco), edição e produção audiovisual de eventos digitais do Consórcio PCJ em multiplataformas, em especial para as mídias sociais da entidade

(YouTube, Facebook, Instagram) para ampliação do público atendido com nossas atividades.

4. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de serviço de captação, edição e produção de imagens para a realização de webinars, seminários digitais, web entrevistas e demais atividades digitais e presenciais, previstas nesse Termo de Referência, com o objetivo de ampliar a participação de stakeholders, comunidade e os associados aos eventos do Consórcio PCJ, porém, de forma segura, sem gerar aglomeração de pessoas, devido ao estado pandêmico de Covid-19, e atender à legislação sanitária vigente, durante a execução das atividades presentes nesse Termo de Referência.

5. ATIVIDADES E METODOLOGIA

A contratada deverá realizar o processo de captação de imagem para eventos 100% digitais, híbridos (gravados previamente e/ou presenciais com transmissão online) e replicá-los nas mídias sociais do Consórcio PCJ (Youtube, Facebook e Instagram), respeitando as descrições de cada um dos eventos, que serão objeto desses termos de referências, conforme se segue:

5.1. Eventos 100% digitais e ao vivo

Realização de 8 (oito) eventos totalmente digitais, podendo serem ao estilo de webinários, web entrevistas ou seminários online do Consórcio PCJ de temas e datas a serem definidos pela Secretaria Executiva da entidade, com duração entre 1 (uma) hora e 1 (uma) hora e meia cada, sendo a captação de imagens dos palestrantes exclusivamente de forma remota, podendo ser utilizado para isso, exclusivamente, as ferramentas Google Meet, Microsoft Teams ou Streamyard. A utilização das plataformas será de responsabilidade da contratada, por meio de sua própria conta. A contratada deverá prever para a realização desses eventos com mesa de edição para cortes e transição entre imagens dos palestrantes, apresentadores, plateia virtual, de forma dinâmica, que se aproxime do formato de programas televisivos e previstos no roteiro de cada evento, a ser enviado previamente. Na produção dos eventos, a contratada deverá prever a necessidade de projeção em tela dividida da apresentação (PowerPoint ou PDF) e a imagem do palestrante, assim como, a inserção de GC (gerador de caracteres). Também deverá prever a exibição de vídeos gravados, que façam parte das apresentações e/ou roteiro do evento. É responsabilidade da contratada além da captação das imagens para a realização do evento e a sua transmissão nas mídias sociais do Consórcio PCJ: YouTube, Facebook e Instagram. Os eventos todos devem ser gravados para que possam ser

disponibilizados em definitivo nas mídias citadas acima. É de responsabilidade da contratada a elaboração das peças de promoção das transmissões para as mídias de transmissão citadas acima (Arte para Facebook, Instagram e Thumb do YouTube), assim como a comunicação visual dos GCs para cada evento. A aprovação desse material terá de ser realizada pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

5.2. Eventos Híbridos (gravados e ao vivo ao mesmo tempo)

Realização de 4 (quatro) eventos no formato híbrido (gravado e ao vivo), no formato de programa para internet, com previsão de captação de imagens externas na sede do Consórcio PCJ e/ou edição de imagens fornecidas pela equipe técnica e de comunicação. Os temas e datas também serão definidos pela Secretaria Executiva da entidade e a duração desses eventos não devem passar de 1 (uma) hora no máximo. O roteiro desse tipo de modalidade de evento prevê inicialmente os 20 min iniciais da transmissão com conteúdo gravado e os minutos restantes ao vivo, com imagens captadas dos apresentadores e palestrantes em estúdio da produtora ou de forma remota podendo ser utilizado para isso, exclusivamente, as ferramentas Google Meet, Microsoft Teams ou Streamyard. A utilização das plataformas será de responsabilidade da contratada, por meio de sua própria conta. A contratada deverá prever para a realização desses eventos com mesa de edição para cortes e transição entre imagens dos palestrantes, apresentadores, plateia virtual, de forma dinâmica, que se aproxime do formato de programas televisivos e previstos no roteiro de cada evento, a ser enviado previamente. Na produção dos eventos, a contratada deverá prever a necessidade de projeção em tela dividida da apresentação (PowerPoint ou PDF) e a imagem do palestrante, assim como, a inserção de GC (gerador de caracteres). Também deverá prever a exibição de vídeos gravados, que façam parte das apresentações e/ou roteiro do evento. É responsabilidade da contratada além da captação das imagens para a realização do evento e a sua transmissão nas mídias sociais do Consórcio PCJ: YouTube, Facebook e Instagram. Os eventos todos devem ser gravados para que possam ser disponibilizados em definitivo nas mídias citadas acima. A contratada deverá prever para a realização desses eventos com mesa de edição para cortes e transição entre imagens dos palestrantes e apresentadores de forma dinâmica, que se aproxime do formato de programas televisivos e previstos no roteiro de cada evento, a ser enviado previamente. Na produção dos eventos, a contratada deverá prever a necessidade de projeção em tela dividida da apresentação (PowerPoint ou PDF) e a imagem do palestrante, assim como, a inserção de GC (gerador de caracteres). Também deverá prever a exibição de vídeos gravados, que façam parte das apresentações e/ou roteiro do evento. É responsabilidade

da contratada além da captação das imagens para a realização do evento e a sua transmissão nas mídias sociais do Consórcio PCJ: YouTube, Facebook e Instagram. Os eventos todos devem ser gravados para que possam ser disponibilizados em definitivo nas mídias citadas acima. É de responsabilidade da contratada a elaboração das peças de promoção das transmissões para as mídias de transmissão citadas acima (Arte para Facebook, Instagram e Thumb do YouTube), assim como a comunicação visual dos GCs para cada evento. A aprovação desse material terá de ser realizada pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

5.3. Eventos 100% Gravados

Realização de 5 (cinco) eventos totalmente gravados, de no máximo 1 (uma) hora de duração, no formato de programa para internet, com previsão de captação de imagens externas na sede do Consórcio PCJ e/ou edição de imagens fornecidas pela equipe técnica e de comunicação, podendo haver ainda a captação via remota de palestrantes e apresentadores, utilizando, exclusivamente, as ferramentas: Google Meet, Microsoft Teams ou Streamyard. A utilização das plataformas será de responsabilidade da contratada, por meio de sua própria conta. A contratada deverá prever para a realização desses eventos com mesa de edição para cortes e transição entre imagens dos palestrantes e apresentadores de forma dinâmica, que se aproxime do formato de programas televisivos e previstos no roteiro de cada evento, a ser enviado previamente. Na produção dos eventos, a contratada deverá prever a necessidade de projeção em tela dividida da apresentação (PowerPoint ou PDF) e a imagem do palestrante, assim como, a inserção de GC (gerador de caracteres). Também deverá prever a exibição de vídeos gravados, que façam parte das apresentações e/ou roteiro do evento. É responsabilidade da contratada além da captação das imagens para a realização do evento e a sua transmissão nas mídias sociais do Consórcio PCJ: YouTube, Facebook e Instagram. É de responsabilidade da contratada a elaboração das peças de promoção das transmissões para as mídias de transmissão citadas acima (Arte para Facebook, Instagram e Thumb do YouTube), assim como a comunicação visual dos GCs para cada evento. A aprovação desse material terá de ser realizada pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

5.4. Eventos Semipresenciais

Realização de 4 (quatro) eventos semipresenciais, que deverão prever a participação do público remotamente (online) e, também, captação de imagens das pessoas que estarão presentes fisicamente em local que ocorrerá o encontro

presencial. Nessa modalidade, ocorrerão 2 (duas), Reuniões Plenárias do Consórcio PCJ, de 3 horas de duração, 1 (um) evento de premiação, intitulado “8º Prêmio Ação pela Água”, de 3 (três) horas de duração, e 1 (um) evento do Programa de Educação Ambiental, intitulado “Seminário de Avaliação”, de duração de 2 (duas) horas no máximo, que totalizam as quatro ocorrências citadas acima. O local de realização física desses eventos não ultrapassará o espectro de 100 km a partir da cidade de Campinas (SP). Para a captação de imagens do público presencial, a contratada deverá prever o uso de no mínimo 4 (quatro) câmeras, mesa de edição, captação de áudio por microfones sem fio, no mínimo 3 (três), e uso de defletores em LED, Softbox, RingLights e rebatedores, na medida que seja necessário para uma transmissão nítida e de qualidade no ambiente de realização. A captação remota de palestrantes e do público convidado será realizada, exclusivamente, pelas ferramentas Google Meet, Microsoft Teams ou Streamyard. A utilização das plataformas será de responsabilidade da contratada, por meio de sua própria conta. A contratada deverá prever para a realização desses eventos com mesa de edição para cortes e transição entre imagens dos palestrantes, apresentadores, plateia virtual, de forma dinâmica, que se aproxime do formato de programas televisivos e previstos no roteiro de cada evento, a ser enviado previamente. Na produção dos eventos, a contratada deverá prever a necessidade de projeção em tela dividida da apresentação (PowerPoint ou PDF) e a imagem do palestrante, assim como, a inserção de GC (gerador de caracteres). Também deverá prever a exibição de vídeos gravados, que façam parte das apresentações e/ou roteiro do evento. É responsabilidade da contratada além da captação das imagens para a realização do evento e a sua transmissão nas mídias sociais do Consórcio PCJ: YouTube, Facebook e Instagram. Os eventos todos devem ser gravados para que possam ser disponibilizados em definitivo nas mídias citadas acima. É de responsabilidade da contratada a elaboração das peças de promoção das transmissões para as mídias de transmissão citadas acima (Arte para Facebook, Instagram e Thumb do YouTube), assim como a comunicação visual dos GCs para cada evento. A aprovação desse material terá de ser realizada pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ.

6. Calendário

Abaixo segue a proposta de calendário com a previsão de datas da realização dos eventos especificados acima. O Consórcio PCJ se reserva do direito de alteração dessas datas, de acordo com o seu planejamento, e se compromete de avisar a contratada em tempo hábil para não gerar nenhum ônus as despesas provenientes dessa alteração por parte do prestador de serviço.

Fevereiro:

16 – Encontro das Empresas Associadas e Workshop Consulado EUA. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1)**

Março:

10 – Reunião Plenária. **(Evento Semipresencial, de acordo com o item 5.4).**

17 – Abertura do Projeto Gota d'Água 2022. **(Evento Híbrido, de acordo com o item 5.2).**

21 – Por dentro do 9º Fórum Mundial da Água. **(Evento Gravado, de acordo com o item 5.3).**

25 – Como foi o 9º Fórum Mundial da Água. **(Evento Gravado, de acordo com o item 5.3).**

Abril:

15 – Lançamento das Inscrições para 8º Prêmio Ação pela Água. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1)**

20 – Implementando o novo Plano Nacional de Recursos Hídricos. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1)**

Maior:

12 – Mudanças Climáticas. **(Evento Híbrido, de acordo com o item 5.2)**

Junho:

10 – O olhar feminino sobre a água. **(Evento Híbrido, de acordo com o item 5.2).**

24 – Pagamento por serviços Ambientais e Créditos de Carbono. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1).**

Julho:

07 – Encontro sobre resíduos sólidos em parceria com os consulados dos EUA e Israel. **(Evento Híbrido, de acordo com o item 5.2).**

Agosto:

12 – Bate Papo Gota d'Água. **(Evento Gravado, de acordo com o item 5.3).**

26 – Grupo de Revitalização do Ribeirão Quilombo. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1)**

Setembro:

30 – Reunião Plenária. **(Evento Semipresencial, de acordo com o item 5.4).**

19 – Dia da Árvore **(Evento Gravado, de acordo com o item 5.3).**

Outubro:

24 – Captação e Fontes de Recursos. **(Evento Digital, de acordo com o item 5.1).**

31 – Divulgação dos Finalistas do 8º Prêmio Ação pela Água. **(Evento Gravado, de acordo com o item 5.3).**

Novembro:

30 – Realização do 8º Prêmio Ação pela Água. **(Evento semipresencial, de acordo com o item 5.4).**

Dezembro:

14 – Seminário de Avaliação Projeto Gota d'Água 2022 e realização do Prêmio “Sua gota faz a Diferença”. **(Evento Semipresencial, de acordo com o item 5.4).**

Atenção! Eventos que ainda aguardam data e programação: 2 (dois) Eventos Digitais (item 5.1) que não possuem data e tema específicos até a data da redação desse Termo de Referência, mas ficarão previstos a realização durante o ano de 2022, conforme planejamento do Consórcio PCJ e aviso prévio à contratada de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que as atividades previstas no item 5 sejam realizadas pela contratada com qualidade compatível às necessidades do Consórcio PCJ, será necessário:

- Reunião de briefing;
- Produção de artes para o evento (layers, backgrounds, GC);
- Organização e adaptação do roteiro para o tipo de evento;
- Utilização de plataforma para até 300 participantes simultâneos;

- Orientação e suporte aos usuários para configuração e testes da plataforma de transmissão;
- Pré-produção, ordem do dia;
- Gerenciamento da captação das imagens, produção, edição e finalização;
- Estação de edição e corte de imagens com gerador de caracteres (quando solicitado, nas atividades do item 5.2);
- Codificação e streaming;
- Alta qualidade de sinal para transmissão ao vivo (internet de alta eficiência com redundância).

7. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao contratante na forma de relatórios de comportamento da audiência de cada evento, com gravação de todos os eventos e disponibilização nas mídias sociais do Consórcio PCJ (Facebook, Instagram, LinkedIn, YouTube e Twitter).

- Relatórios de Acompanhamento: Após a finalização do evento digital ao vivo, a contratada deverá imediatamente disponibilizá-lo em definitivo nas mídias sociais, sendo que o relatório deverá ser entregue em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a realização de cada evento. Assim, de acordo com cronograma proposto nesses termos de referências, a contratada deverá produzir 21 (vinte e um) relatórios até o final do contrato.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada atuará para os serviços aqui discriminados nesses termos de referência por um período de até 12 (doze) meses a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será feito de acordo com os serviços realizados e entrega dos respectivos relatórios de acompanhamento, conforme detalhamento a seguir:

- O valor global do contrato dividido pelo total de eventos que serão realizados, portanto, 21 (vinte e uma) produções.

A contratada deverá enviar a Nota Fiscal e o Relatório de Acompanhamento para a avaliação da contratante. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação dos relatórios pelo gestor do contrato.

10. EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá dispor de, no mínimo:

- Equipe mínima composta por:

- 1 (um) diretor/produtor;
- 1 (um) roteirista;
- 2 (dois) operadores técnicos;
- 1 (um) editor e finalizador.

A contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades. Também é recomendado que a contratada siga todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos sanitários com relação a Covid-19, para assegurar o bem-estar de seus colaboradores que estejam envolvidos com atividades que necessitem a presença dos mesmos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, deverão ser envolvidos profissionais especializados, com formação as áreas relacionadas às atividades previstas.

A empresa contratada, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

A contratada e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as

Controle de cotações - SEO e Manutenção do Site PCJ	
Empresa	Valor final
Agência Digital BKS	R\$17,592.00
Legatto Produções	R\$23,400.00
Agência B2S Marketing	R\$57,600.00

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICO – ROT 002/2022

Data: 14 de fevereiro de 2022

Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para Prestação de serviços de SEO e manutenção para o site do Consórcio PCJ.

Coleta de Preços: Nº 003/2022

Empresa: AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)

Valor: R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Custeio Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.



Jussara Cordeiro Santos
Gerente Administrativa – Consórcio PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS Nº 03/2022
CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADO:

AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)

VALOR:

R\$ 17.592,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais)

OBJETO:

Prestação de serviços de SEO e manutenção para o site do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 03/2022.

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

O presente contrato se justifica em virtude da necessidade de contratação de serviços voltados para a execução das atividades de otimização, manutenção e monitoramento do site do Consórcio PCJ, conforme especificado no Memorando requisitório emitido.

CONTRATO Nº 03/2022

*Contrato de prestação de serviços de serviço de SEO e Manutenção para o site do Consórcio PCJ, que entre si, celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)***

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 - Limeira - SP; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 26.216.252/0001-46, com sede na Av. do Guacá, nº 887, CJ 83, bloco B, Bairro Mandaqui, São Paulo - SP, Cep.: 02435-001, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **SERGIO EITI ISHIKAWA**, brasileiro, solteiro, supervisor de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 17.410.040-1 - SSP/SP e do CPF 023.027.348-31, doravante designada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto do contrato:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada a prestação de serviços de SEO e manutenção para o site do Consórcio PCJ, de acordo com a metodologia a seguir discriminada:

- 1.1.1.** Melhorar o ranqueamento do website www.agua.org.br nas ferramentas de buscas na Internet (Google, Bing, Ranking Alexa Amazon, PageRank e outras sugeridas pela contratada), por meio de SEO, tendo como objetivo colocar o site do Consórcio PCJ como primeiro item do resultado da busca pela palavra “PCJ” nas ferramentas acima citadas.
- 1.1.2.** Destinar 5 (cinco) horas mensais para manutenção, o que totalizará no contrato de 12 meses, 60 (sessenta) horas, para os serviços de manutenção do site www.agua.org.br, hospedado no UOLHost e desenvolvido em Wordpress, e que compreenderá: análise de problemas e eventuais correções de inconformidades no site; atualização da plataforma, plug-ins e recursos do site www.agua.org.br; identificação e verificação de segurança e tráfego no website.
- 1.1.3.** Elaboração mensal de relatório com as atividades do mês e resultados dessas ações.

Cláusula Segunda - Do valor do contrato:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais) e, serão pagos, via depósito bancário, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.466,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) cada.

2.2. Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizada pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, a fim de liberação das respectivas parcelas.

2.3. O Gestor do contrato aos quais estará condicionada a supervisão da contratação, ora designados pelo **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Sr. Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.440.178-28.

Cláusula Terceira - Do Prazo:

3.1. O presente instrumento é celebrado com prazo de execução total de 12 (doze) meses, sendo este o prazo fixado para execução e conclusão do objeto contratado pela **CONTRATADA**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

4.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso na execução dos trabalhos e no pagamento pelos serviços:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços

contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do Crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de projetos do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

Contrato nº03/2022 – Coleta de Preços nº 03/2022 (Serviços SEO e Manut. Site).

- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 14.133/21 e, neste Contrato;

7.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas na mencionada Lei;

7.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

7.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 03/2022, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 16 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

MÁRIO CELSO BOTION
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

SÉRGIO EITI ISHIKAWA
Agência Digital BKS (BK 360)
CONTRATADA

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna
RG n.º 32.338.313-0

Francisco Carlos Castro Lahóz
RG n.º 7.368.395-4

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711